Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

Relatório das Contas de Governo

Município de Riacho Frio

2022

RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

TC/004441/2022 **Exercício de Referência:** 2022

Tipo de Processo	CONTAS DE GOVERNO
Relatora	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Procurador	JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2023/2024, aprovado pela Decisão Plenária nº 008/2023 de 30/03/2023, publicado no DOTCEPI nº 068/2023 de 12/04/2023 (Processo SEI nº 101345/2023)

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo

Credenciamento: Portaria nº 511/2023 de 06/07/2023, publicado no DOTCEPI nº 126/2023 de 07/07/2023.

Composição da Equipe de Fiscalização	Matrícula
GERALDO SIMIAO NEPOMUCENO FILHO (Coordenador)	80684
EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES (Supervisora)	96886

		Período	
Gestor	**CPF**	**Início**	**Fim**
JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR (PREFEITO)	751.045.633-91	01/01/2022	31/12/2022

Responsável Contábil	CPF/CNPJ	Início	Fim
EDSON DIAS DE ALBURQUERQUE	212.230.333-68	01/01/2022	31/12/2022

Controlador	CPF	Início	Fim
EDÉSIO LUSTOSA DE CARVALHO	710.084.381-20	01/01/2022	31/12/2022

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
BF - Balanço Financeiro
BPC - Benefício de Prestação Continuada
BGM - Balanço Geral do Município
BO - Balanço Orçamentário
BP - Balanço Patrimonial
CF - Constituição Federal
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
DC - Dívida Consolidada
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DFCONTAS - Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado
DTP - Despesa Total com Pessoal
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LC - Lei Complementar
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei orçamentária anual
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
PACEX - Plano Anual de Controle Externo
PCE- Prestação de Contas Eletrônica
PIB - Produto Interno Bruto
PPA - Plano Plurianual
RCL - Receita Corrente Líquida
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas
RP - Restos a Pagar
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SECEX - Secretaria de Controle Externo
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
TC - Tomada de Contas
TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
VAAF - Valor Anual por Aluno
VAAT - Valor Anual Total por Aluno

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal 9
Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM 43

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Riacho Frio 10
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Riacho Frio 10
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Riacho Frio 11
Gráfico 4 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2022 (em milhões) 18
Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função 21
Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R$) 31
Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa 37
Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção 44
Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção 46
Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção 47

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Benefícios pagos no exercício de 2022 em Riacho Frio 12
Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do município de **Riacho Frio** 13
Tabela 3 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2022** 14
Tabela 4 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito 15
Tabela 5 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA 15
Tabela 6 – Decretos por unidade Gestora 16
Tabela 7 – Receitas orçamentárias do exercício de 2022 17
Tabela 8 – Receita tributária e COSIP de 2020 a 2022 18
Tabela 9 – Apuração da Receita Corrente Líquida 19
Tabela 10 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa 20
Tabela 11 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados 21
Tabela 12 – Quadro da execução dos restos a pagar processados 22
Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE 23
Tabela 14 – Percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022 23
Tabela 15 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação 24
Tabela 16 – Contribuição para o FUNDEB 24
Tabela 17 – Recursos recebidos do FUNDEB 25

Tabela 18 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica 26
Tabela 19 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício 26
Tabela 20 – Percentual de aplicação do FUNDEB-VAAT na Educação Infantil 27
Tabela 21 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital 28
Tabela 22 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS 28
Tabela 23 – Percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2019 a 2022 29
Tabela 24 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal 30
Tabela 25 – Apuração do limite de despesa com pessoal 30
Tabela 26 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 3 quadrimestres 31
Tabela 27 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior 32
Tabela 28 – Apuração do limite de endividamento 33
Tabela 29 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito 33
Tabela 30 – Análise das metas fiscais 34
Tabela 31 – Análise do cumprimento da regra de ouro 35
Tabela 32 – Análise da aplicação da receita de alienação de bens 35
Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa 36
Tabela 34 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde 39
Tabela 35 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades de saúde 39
Tabela 36 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2019 a 2022 45
Tabela 37 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2020 a 2022 47
Tabela 38 – Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais 49

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 8
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL 9
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM 9
2.2. Produto Interno Bruto – PIB 10
2.3. Trabalho e Renda 11
2.4. Programas Sociais e Benefícios Previdenciários 11
3. APRECIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL 13
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) 13
3.1.1. Compatibilidade dos Instrumentos de Planejamento 14
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA 14
3.1.3. Alterações orçamentárias 14
3.2. Receitas 17
3.2.1. Receita Tributária e COSIP 17
3.2.2. Receita Corrente Líquida - RCL 18
3.2.3. Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita 19
3.3. Despesas 20
3.3.1. Restos a Pagar 21
3.4. Apuração dos Limites Constitucionais e Legais 22
3.4.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 22
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 23
3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica 25
3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício 26
3.4.2.3. Apuração da aplicação da complementação – VAAT na Educação Infantil 27
3.4.2.4. Apuração da aplicação da complementação – VAAT em Despesas de Capital 28
3.4.3. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) 28
3.4.4. Apuração do Limite de Despesas de Pessoal do Poder Executivo 29
3.4.5. Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo 31

3.4.6. Limite da Dívida Consolidada Líquida 32
3.4.7. Limite para Contratação de Operações de Crédito 33
3.5. Metas Fiscais 34
3.6. Verificação do cumprimento da "Regra de Ouro" 35
3.7. Aplicação da Receita de Alienações de Bens 35
3.8. Análise do Equilíbrio Financeiro 36
3.9. Outras Análises da Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal 38
3.9.1. Execução de Despesas com Saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde 38
4. APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO 41
4.2. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP 41
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL 43
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM 43
5.2. Educação 44
5.2.1. Indicador Distorção Idade-Série 44
5.2.2. Outras Análises da Educação 45
5.3. Saúde 45
5.4. Assistência Social 46
5.5. Portal da Transparência 47
6. RESUMO DOS ACHADOS 48
7. CONCLUSÃO 49
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO 51

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Riacho Frio**, exercício financeiro de 2022, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

O parecer e o voto que serão emitidos por este Tribunal, embasados neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para os Vereadores avaliarem a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, Resolução TCE/PI nº 11/2021, de 15 de julho de 2021, e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Riacho Frio** está inserido na mesorregião **Sudoeste** e no Território de desenvolvimento **CHAPADA DAS MANGABEIRAS**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **0,69 km²**, ocupando a **205ª** posição no estado. A população do município em **2022** é de **4.165** habitantes, sendo a **175ª** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **1,88 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal **https://riachofrio.pi.gov.br.**

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil[1], o município de **Riacho Frio** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.541**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Baixo**, **abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.

[1] Plataforma Atlas Brasil disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Riacho Frio

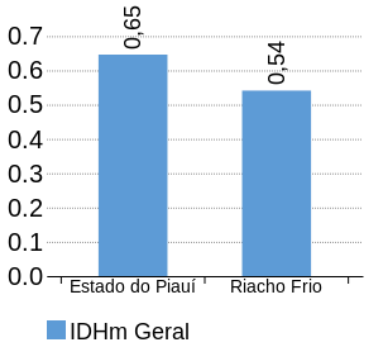

Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Riacho Frio

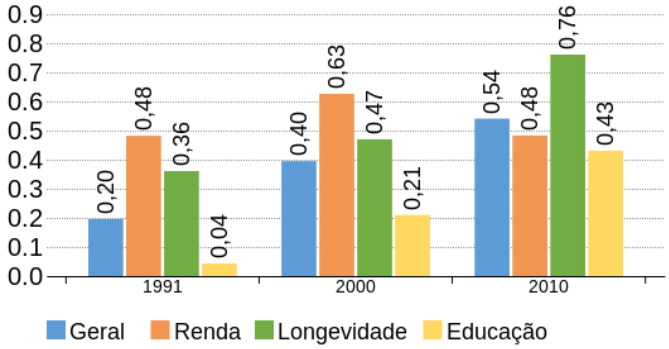

2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Riacho Frio[2].

PIB	PIB per capita
R$ 44,39 MI	**R$ 10.302,28**
2020	2020

As três atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;

[2] Dados disponíveis em: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

2º) Demais serviços;

3º) Pecuária, inclusive apoio à pecuária.

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento[3], em **2021**, o município apresentava salário médio mensal de R$ **1.567,54** para os trabalhadores formais, o que representa **1,4** salário mínimo.

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Riacho Frio** encontra-se na posição **212** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Riacho Frio

Ainda, o município de **Riacho Frio** apresentava um total de **269** pessoas ocupadas[4] em **2021**, o que representa **6,25%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

2.4. Programas Sociais e Benefícios Previdenciários

Em 2022, os principais programas sociais e benefícios previdenciários que impactaram os municípios Piauienses foram: (i) o auxílio brasil[5] ; (ii) as aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários do RGPS; e (iii) o Benefício de Prestação Continuada – BPC[6] .

Os beneficiários do município de **Riacho Frio**, durante o exercício, receberam um total de R$ 8.789.809, conforme Tabela 1.

[3] Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/.
[4] Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.
[5] Programa social do Governo Federal de transferência de renda para famílias que estão em extrema pobreza ou em situação de pobreza, e que busca garantir a oferta das ações básicas e melhoria da qualidade de vida.
[6] Benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que garante um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

Tabela 1 – Benefícios pagos no exercício de 2022 em Riacho Frio

Tipo Benefício	Quantidade de benefícios*	Valor médio (R$)*	Valor mensal (R$)*	Valor anual (R$)
Auxílio Brasil	1.164	426,84	496.839,00	5.535.372,00
BPC	28	1.212,07	33.937,86	390.274,85
Aposentadoria RGPS	123	1.068,51	131.426,60	1.693.079,97
Outros benefícios RGPS	87	1.110,94	96.651,78	1.171.082,42
Total	**1.402**	**3.818**	**758.855**	**8.789.809**

*Referência: Dezembro/2022. Observação: Benefícios agregados de acordo com a localização do órgão pagador. Não necessariamente reflete o município de residência do beneficiário.
Fonte: Ministério da Previdência Social e Portal da Transparência do Governo Federal

3. APRECIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2022** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do município de **Riacho Frio**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA **2022/2025**	107/2021	30/11/2021	30/12/2021
LDO 2022	102/2021	28/06/2021	10/08/2021
LOA 2022	108/2021	30/11/2021	30/12/2021

Fonte: Documentação Web e Imprensa Oficial do Município

3.1.1. Compatibilidade dos Instrumentos de Planejamento

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2022/2025) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2022**

Exercícios	Instrumentos de Planejamento		
	PPA	LDO	LOA
2019	17.831.834,63	17.503.200,00	17.831.834,63
2020	18.680.969,61	18.680.969,61	18.680.969,61
2021	19.530.104,60	18.680.969,61	18.680.969,61
2022	22.280.703,87	19.680.969,61	22.280.703,87
Total	**78.323.612,71**	**74.546.108,83**	**77.474.477,72**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre e TC 020.251/2021 (RELGOV 2021) e PPA – LDO – LOA 2019/2022

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R$ 22.280.703,87, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R$ 26.684.438,70, equivalente a 119,76% do orçamento inicial.

A Tabela 4 detalha as alterações orçamentárias por tipo de crédito ocorridas no período.

Tabela 4 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R$)	% sobre a dotação inicial
Dotação Inicial	**22.280.703,87**	**100%**
(+) Créditos Suplementares	12.893.192,65	57,87%
(+) Créditos Especiais	207.539,21	0,93%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	8.696.997,03	39,03%
= Dotação Atualizada	**26.684.438,70**	**119,76%**
(-) Despesa Empenhada	26.612.184,28	119,44%
= Dotação não utilizada	**72.254,42**	**0,32%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Créditos Adicionais e Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre

O art. 5º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **70,00%** da despesa fixada para o exercício de **2022**, conforme apurado na Tabela 5.

Tabela 5 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA

Item	Valor (R$)	% sobre a dotação inicial
Dotação Inicial (a)	**22.280.703,87**	**100%**
Total abertura de créditos suplementares (b)	12.893.192,65	57,87%
Créditos suplementares com autorização em Lei específica (c)	0,00	0,00%
Exclusões previstas na LOA para fins de limite de abertura de créditos suplementares, sem autorização em Lei específica (d)	0,00	0,00%
Créditos suplementares ajustado para fins de limite da LOA (e) = (b-c-d)	**12.893.192,65**	**57,87%**
Total autorizado para abertura de crédito suplementar após exclusões (f)	15.596.493,00	70,00%
Saldo autorizado para abertura de crédito suplementar (g) = (f-e)	**2.703.300,35**	**12,13%**

Fonte: Sagres Contábil

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares ajustados para fins de limite da LOA atingiram o montante de R$ 12.893.192,65, que corresponde a **57,87%** da dotação inicial, **não ultrapassando** o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

A) Publicação de Decretos de Alteração Orçamentária Fora do Prazo Legal

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) dos decretos municipais eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais (Tabela 6), contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, contrariando a legislação vigente.

Achado 1. Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo legal

B) Divergências entre os valores dos Créditos Adicionais contabilizados e os dos Decretos publicados na Imprensa Oficial

Confrontando os valores dos decretos informados no Sagres e os publicados no DOM, verificou-se divergências nos valores, conforme Tabela 6.

Tabela 6 – Decretos por unidade Gestora

Número	Data do Decreto	Data Limite para Publicação	Data de Publicação no DOM	Atraso (Dias)	Lei que Autorizou	Anulação	Suplementação	Crédito Adicional Especial	Valor Publicado no DOM
2204/2022	01/03/2022	11/03/2022	31/05/2022	**81**	108/2022	0,00	187.475,00	0,00	187.475,00
1/2022	**01/02/2022**	**11/02/2022**	**Não publicado**	**-**	**108/2022**	**2.348,00**	**2.348,00**	**0,00**	**0,00**
4/2022	**02/05/2022**	**12/05/2022**	**Não publicado**	**-**	**108/2022**	**39.102,69**	**39.102,69**	**0,00**	**0,00**
2218/2022	01/12/2022	11/12/2022	24/02/2023	**75**	108/2022	155.290,00	155.290,00	0,00	155.290,00
2202/2022	01/02/2022	11/02/2022	06/05/2022	**84**	108/2022	329.300,00	329.300,00	0,00	329.300,00
2219/2022	01/12/2022	11/12/2022	24/02/2023	**75**	124/2022	14.979,12	0,00	14.979,12	0,00
207/2022	02/05/2022	12/05/2022	22/07/2022	**71**	108/2022	834.700,00	834.700,00	0,00	834.700,00
201/2022	03/01/2022	13/01/2022	04/04/2022	**81**	108/2022	694.900,00	694.900,00	0,00	694.900,00
203/2022	01/03/2022	11/03/2022	31/05/2022	**81**	108/2022	247.700,00	247.700,00	0,00	247.700,00
206/2022	01/04/2022	11/04/2022	23/06/2022	**73**	108/2022	0,00	95.618,99	0,00	95.618,99
214/2022	01/10/2022	11/10/2022	23/12/2022	**73**	124/2022	35.550,00	0,00	35.550,00	0,00
3/2022	**01/04/2022**	**11/04/2022**	**Não publicado**	**-**	**108/2022**	**28.230,49**	**28.230,49**	**0,00**	**0,00**
2/2022	**01/03/2022**	**11/03/2022**	**Não publicado**	**-**	**108/2022**	**21.482,70**	**21.482,70**	**0,00**	**0,00**
205/2022	01/04/2022	11/04/2022	23/06/2022	**73**	108/2022	175.900,00	175.900,00	0,00	175.900,00
211/2022	01/09/2022	11/09/2022	28/11/2022	**78**	108/2022	1.029.998,16	1.535.848,16	0,00	1.535.848,16
216/2022	01/11/2022	11/11/2022	31/01/2023	**81**	124/2022	28.210,00	0,00	28.210,00	0,00
213/2022	01/10/2022	11/10/2022	23/12/2022	**73**	108/2022	474.900,00	953.000,00	0,00	953.000,00
22/2022	22/07/2022	01/08/2022	22/07/2022	0	124/2022	0,00	0,00	207.539,21	0,00
2212/2022	01/09/2022	11/09/2022	28/11/2022	**78**	124/2022	50.005,00	0,00	50.005,00	0,00
2215/2022	01/11/2022	11/11/2022	31/01/2023	**81**	108/2022	1.220.331,00	1.799.778,00	0,00	1.799.778,00
209/2022	01/07/2022	11/07/2022	26/09/2022	**77**	108/2022	1.398.100,00	1.398.100,00	0,00	1.398.100,00
210/2022	01/08/2022	11/08/2022	21/10/2022	**71**	108/2022	902.488,05	1.057.238,05	0,00	1.057.238,05

217/2022	01/12/2022	11/12/2022	24/02/2023	**75**	108/2022	0,00	2.194.954,63	0,00	2.194.954,63
2208/2022	01/06/2022	11/06/2022	10/08/2022	**60**	108/2022	1.233.389,82	1.233.389,82	0,00	1.233.389,82
		TOTAL				**8.916.905,03**	**12.984.356,53**	**336.283,33**	**12.893.192,65**

Fonte: Diário Oficial dos Municípios e Sagres Contábil

Peça 7 - Fls. 1 - 35

Achado 2. Divergências entre os valores dos créditos adicionais contabilizados e os dos decretos publicados na imprensa oficial

3.2. Receitas

Em 2022, a receita total arrecadada líquida, deduzidas as restituições e demais descontos, foi de R$ 26.614.160,19, correspondendo a 119,45% em relação à receita prevista atualizada, representando um **superávit de arrecadação** de R$ 4.333.456,32, conforme Tabela 7.

Tabela 7 – Receitas orçamentárias do exercício de 2022

Item	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**20.574.167,32**	**25.845.016,65**	**5.270.849,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.012.373,73	1.113.280,45	-899.093,28
Receita de Contribuições	121.000,00	105.808,53	-15.191,47
Receita Patrimonial	91.809,91	209.075,38	117.265,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.263,78	0,00	-8.263,78
Transferências Correntes	18.331.187,78	24.416.852,29	6.085.664,51
Outras Receitas Correntes	9.532,12	0,00	-9.532,12
Receitas de Capital (II)	**1.706.536,55**	**769.143,54**	**-937.393,01**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	43.000,00	43.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.706.536,55	726.143,54	-980.393,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.280.703,87**	**26.614.160,19**	**4.333.456,32**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.280.703,87**	**26.614.160,19**	**4.333.456,32**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP

3.2.1. Receita Tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) foi de R$ 1.219.017,96, correspondendo a 57,40% em relação à previsão atualizada (R$ 2.123.841,60).

A Tabela 8 apresenta a receita tributária e COSIP realizada no período de 2020 a 2022.

Tabela 8 – Receita tributária e COSIP de 2020 a 2022

Item	Receitas realizadas líquidas das deduções			
	2020	2021	2022	Variação 2022/ 2021
Receita Tributária (I)	**1.075.419,17**	**1.770.924,89**	**1.113.209,43**	**-37,14%**
Impostos	**1.075.419,17**	**1.711.737,02**	**1.109.148,83**	**-35,20%**
IPTU	650,00	0,00	13.809,40	0,00%
ISS	920.618,47	689.549,05	298.722,14	-56,68%
ITBI	1.410,00	706.899,99	431.303,72	-38,99%
IRRF	152.740,70	315.287,98	365.313,57	15,87%
Taxas	**0,00**	**59.187,87**	**4.060,60**	**-93,14%**
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
COSIP (II)	**119.401,84**	**102.510,23**	**105.808,53**	**3,22%**
TOTAL (I + II)	**1.194.821,01**	**1.873.435,12**	**1.219.017,96**	**-34,93%**

Fonte: Sagres Contábil – Relatório da Receita Tributária e COSIP

Ao analisar a Tabela 8, observa-se que houve uma variação de -34,93% na arrecadação da receita tributária e COSIP de 2022 em relação ao exercício de 2021.

3.2.2. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Riacho Frio**, apurada no exercício de **2022**, foi de R$ 25.845.016,65, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2022 (em milhões)

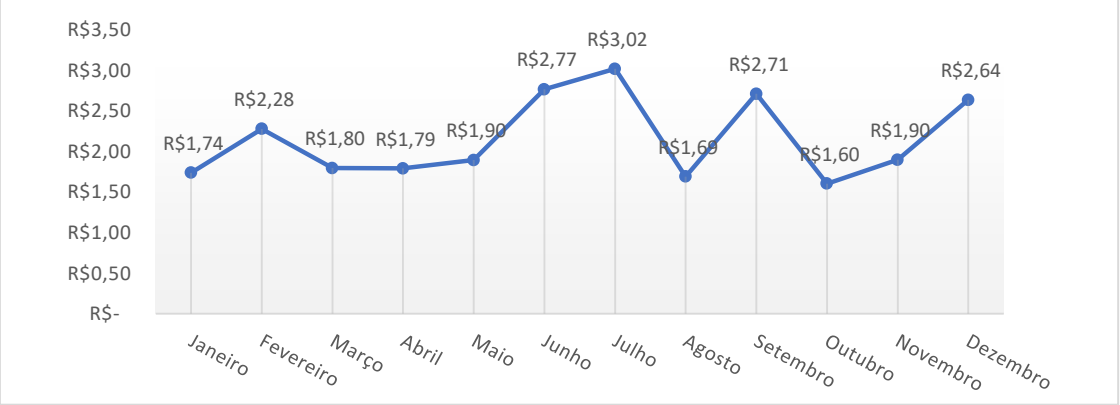

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03

A Tabela 9 demonstra a apuração da Receita Corrente Líquida para os limites de endividamento e de despesa com pessoal.

Tabela 9 – Apuração da Receita Corrente Líquida

Item	Valor (R$)
Receitas Correntes (I)	**28.415.398,99**
Deduções (II)	**2.570.382,34**
Contribuição do servidor para o plano de previdência	0,00
Compensações financeira entre Regimes de Previdência	0,00
Rendimentos de aplicações recursos previdenciários	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	2.570.382,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**25.845.016,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**25.345.016,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	460.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**24.884.736,65**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03

3.2.3. Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

De acordo com o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020, a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular, do disposto no art. 14 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Em 31/12/2020, encerrou-se o prazo para extinção dos vazadouros a céu aberto (lixões) e aterros irregulares para os municípios que não publicaram plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e/ou não implementaram mecanismos de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em atenção ao Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020) e em 15/07/2021, encerrou-se o prazo para implementação de mecanismos de cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU). O TCE-PI inclusive alertou os jurisdicionados municipais quanto a tal circunstância, conforme Decisão Plenária nº 288/2022, publicada no Diário Oficial TCE-PI do dia 24/03/2022.

Durante análise das contas da Prefeitura, verificou-se que não foi instituída, no ano de 2022, **a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), configurando renúncia de receita**, contrariando o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020.

A regulação do SMRSU é imprescindível aos Titulares, Usuários e Prestadores de Serviço, pois envolve a edição de atos normativos disciplinando os direitos e

deveres das partes envolvidas do serviço, bem como a qualidade da prestação, sob os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Achado 3. Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

3.3. Despesas

No exercício de 2022, a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) do município de Riacho Frio atingiu o montante de R$ 26.612.184,28, que corresponde a 99,73%, em relação à dotação atualizada, representando um saldo de dotação de R$ 72.254,42, conforme detalhado na Tabela 10.

Tabela 10 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa

Item	Dotação atualizada (f)	Despesas empenhadas (g)	Despesas liquidadas (h)	Despesas pagas (i)
Despesas Correntes (VIII)	23.935.983,30	23.902.061,28	23.902.061,28	23.872.930,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.653.948,85	10.650.496,71	10.650.496,71	10.650.496,71
Juros e Encargos da Dívida	59,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.281.975,02	13.251.564,57	13.251.564,57	13.222.434,08
Despesas de Capital (IX)	2.748.427,40	2.710.123,00	2.710.123,00	2.707.123,00
Investimentos	2.469.957,81	2.431.653,87	2.431.653,87	2.428.653,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	278.469,59	278.469,13	278.469,13	278.469,13
Reserva de Contingência (X)	28,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.684.438,70**	**26.612.184,28**	**26.612.184,28**	**26.580.053,79**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**26.684.438,70**	**26.612.184,28**	**26.612.184,28**	**26.580.053,79**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP

O Gráfico 5 apresenta a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) por função.

Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função

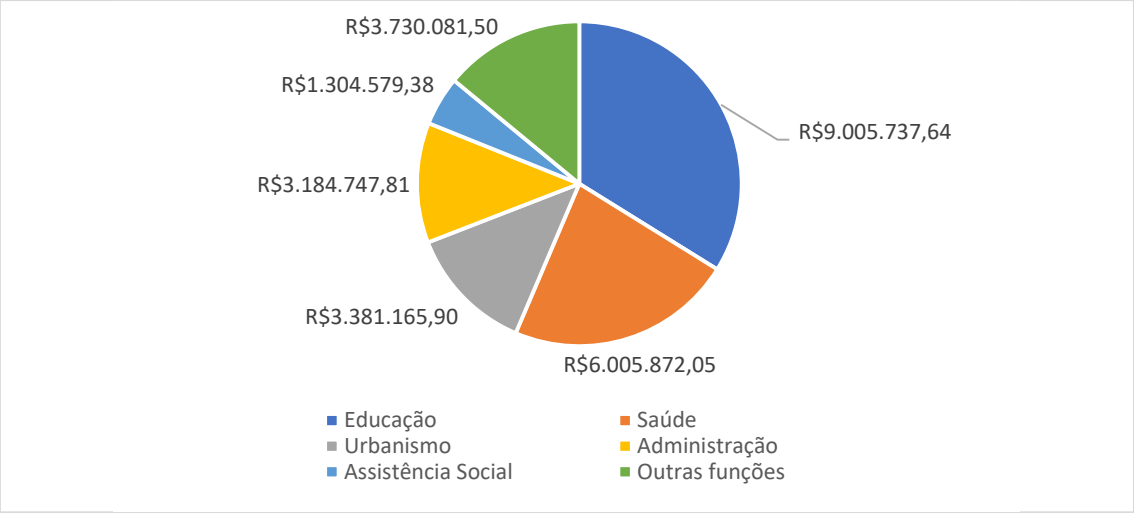

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02

3.3.1. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.

A Tabela 11 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 11 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados

Item	Inscritos		Liquidado (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31/12/2021(b)				
Despesas Correntes	0,00	22.041,00	8.591,00	8.591,00	0,00	13.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	22.041,00	8.591,00	8.591,00	0,00	13.450,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**22.041,00**	**8.591,00**	**8.591,00**	**0,00**	**13.450,00**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP

A Tabela 12 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 12 – Quadro da execução dos restos a pagar processados

Item	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo f= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2021(b)			
Despesas Correntes	0,00	541.990,88	463.189,03	0,00	78.801,85
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	464.955,57	463.189,03	0,00	1.766,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	77.035,31	0,00	0,00	77.035,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**541.990,88**	**463.189,03**	**0,00**	**78.801,85**

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP

Conforme Tabela 10, no exercício foi inscritos em restos a pagar um total de R$ 32.130,49, sendo R$ 0,00 não processados e R$ 32.130,49 processados.

Considerando os saldos remanescentes dos exercícios anteriores somados aos inscritos em 31/12/2022, os restos a pagar não processados totalizam R$ 13.450,00 e os processados R$ 110.932,34.

3.4. Apuração dos Limites Constitucionais e Legais

3.4.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O cumprimento da aplicação mínima de 25% tem como base a receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88.

Com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25%, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 13.

Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R$)
1 - Receita de impostos	**1.109.148,83**
2 - Receita de transferências constitucionais e legais	**14.316.802,33**
2.1 - Cota-Parte FPM	12.742.624,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.515.592,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	502,81
2.4 - Cota-Parte ITR	12.091,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	45.991,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	**15.425.951,16**
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita	6.371.955,32
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.444.308,88
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade	0,00
30 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade	0,00
32 - Total das despesas para fins de limite	**3.927.646,44**
33x - Valor exigido para aplicação (exercício corrente)	3.856.487,79
33w.1 - Valor não aplicado (exercício corrente)	0,00
33y - Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE (exercício corrente)	**25,46%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

A análise da Tabela 13 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R$ 3.927.646,44, em MDE, o que corresponde a 25,46% da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo** o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 14 demonstra o percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022.

Tabela 14 – Percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022

Item/ Exercício	2019	2020	2021	2022
Percentual	27,03%	40,11%	29,15%	25,46%
Análise	**Cumpriu**	**Cumpriu**	**Cumpriu**	**Cumpriu**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

Peça 7 - Fls. 42 - 44

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento

do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2022**, o município de **Riacho Frio** empenhou com recursos do FUNDEB um total de R$ 7.144.392,87 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superávit financeiro), conforme detalhado na Tabela 15.

Tabela 15 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processa-dos (g)
10 - Profissionais da educação básica	**6.578.187,18**	**5.835.817,67**	**5.835.817,67**	**5.835.817,67**	**0,00**
10.1 - Educação infantil	973.648,08	943.815,09	943.815,09	943.815,09	0,00
10.2 - Ensino	5.604.539,10	4.892.002,58	4.892.002,58	4.892.002,58	0,00
11 - Outras despesas	**567.276,84**	**1.308.575,20**	**1.308.575,20**	**1.288.572,70**	**0,00**
11.1 - Educação infantil	236.867,48	266.363,64	266.363,64	266.363,64	0,00
11.2 - Ensino	330.409,36	1.042.211,56	1.042.211,56	1.022.209,06	0,00
12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	**7.145.464,02**	**7.144.392,87**	**7.144.392,87**	**7.124.390,37**	**0,00**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

Os fundos são constituídos por 20% dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2022**, o município de **Riacho Frio** contribuiu com o valor de R$ 2.570.382,34, conforme detalhado na Tabela 16.

Tabela 16 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b")	11.628.583,49
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.515.592,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	502,81
2.4 - Cota-Parte ITR	12.091,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	45.991,07
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	**2.570.382,34**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.

Assim, o município de **Riacho Frio** recebeu, em **2022**, o montante de R$ 7.243.225,36, conforme detalhado na Tabela 17.

Tabela 17 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	**7.243.225,36**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.042.881,35
6.1.1 - Principal	5.014.691,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.190,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.460.072,68
6.2.1 - Principal	1.460.072,68
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	740.271,33
6.3.1 - Principal	740.271,33
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 e o art. 212-A, inciso XI da CF/88 definem que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 18 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2022**.

Tabela 18 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	7.243.225,36
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	5.835.817,67
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00
19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	5.835.817,67
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	5.070.257,75
19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)	**80,57%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

A análise da Tabela 18 demonstra que o município **cumpriu** o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

Peça 7 - Fls. 42 – 44.

3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 19.

Tabela 19 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício

Item	Valor (R$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	**7.243.225,36**
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.040.881,16
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	1.353.905,94
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	749.605,77
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	724.322,54
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	98.832,49
14/15/16h - Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	0,00
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	98.832,49
22p - % não aplicado (p) = (o/a)	**1,36%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

A análise da tabela acima demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado sem disponibilidade de caixa, o montante de R$ 98.832,49, representando um percentual de 1,36% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, **cumprindo** o limite estabelecido.

3.4.2.3. Apuração da aplicação da complementação – VAAT na Educação Infantil

O art. 212-A, § 3º da Constituição Federal e o art. 28 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT serão destinados para a aplicação na educação infantil.

Nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, a União divulgou Portaria[7] que demonstra o ajuste anual dos recursos do FUNDEB para o exercício de 2022 referentes à complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, estabelecendo um indicador de educação infantil (IEI) de 55,42% para o município de Riacho Frio.

A Tabela 20 apresenta a apuração desse limite durante o exercício de **2022**.

Tabela 20 – Percentual de aplicação do FUNDEB-VAAT na Educação Infantil

Item	Valor
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	740.271,33
17d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil (d)	623.332,94
17h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT (h)	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (17d - 17h)	623.332,94
20 - Indicador de educação infantil – IEI de **Riacho Frio** (%)	55,42%
20i - Valor exigido (i) = (6.3*IEI)	0,00
20l - % Aplicado (l) = (20k/6.3)	**84,20%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

A análise da tabela demonstra que o município cumpriu o percentual de 55,42% de aplicação da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil.

[7] Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 20 de abril de 2023, disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas

3.4.2.4. Apuração da aplicação da complementação – VAAT em Despesas de Capital

O art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e art. 27 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

A Tabela 21 apresenta a apuração desses limites durante o exercício de **2022**.

Tabela 21 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	740.271,33
18d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	144.390,00
18h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT	0,00
21k - Valor considerado após deduções (k) = (18d - 18h)	144.390,00
21i - Valor exigido (i) = (6.3*15%)	111.040,70
21l - % Aplicado (l) = (21k/6.3)	**19,51%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08

A análise da tabela demonstra que o município cumpriu o percentual de aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

3.4.3. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 22.

Tabela 22 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Valor (R$)
Total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais para fins de cálculo da aplicação em ASPS (III) = (I) + (II)	**14.319.322,19**
Receita de impostos (I)	1.109.148,83
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)	13.210.173,36
Cota-Parte FPM	11.628.583,49
Cota-Parte ITR	12.091,15
Cota-Parte IPVA	45.991,07
Cota-Parte ICMS	1.515.592,56
Cota-Parte IPI-Exportação	502,81
Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	7.412,28
Total das despesas com ASPS (XII)	**2.205.309,28**

Item	Valor (R$)
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.205.309,28
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.147.898,33
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (lei orgânica municipal)	2.147.898,33
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	57.410,95
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012	**15,40%**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12

A análise da Tabela 22 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R$ 2.205.309,28 (Despesas Empenhadas) em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a **15,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo** o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 23 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2019 a 2022.

Tabela 23 – Percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2019 a 2022

Item/ Exercício	2019	2020	2021	2022
Percentual	17,58%	18,06%	15,88%	15,40%
Análise	**Cumpriu**	**Cumpriu**	**Cumpriu**	**Cumpriu**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12

3.4.4. Apuração do Limite de Despesas de Pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2022**, o município de **Riacho Frio** teve uma despesa bruta com pessoal de R$ 11.083.188,34, conforme demonstrado na Tabela 24.

Tabela 24 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal

Item	Despesas liquidadas (a)	Inscritas em RP não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**11.083.188,34**	**0,00**
Pessoal Ativo	10.119.999,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.798.121,85	0,00
Obrigações Patronais	1.321.877,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de substituição direta de servidores ou empregados públicos (Uso exclusivo TCE)	963.188,81	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**579.354,23**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	451.311,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	128.043,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**10.503.834,11**	**0,00**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01

Ao final do exercício de **2022**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de R$ 10.503.834,11, representando 42,21% da RCL, **cumprindo o limite estabelecido**, conforme apurado na Tabela 25.

Tabela 25 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	**25.845.016,65**	**103,86%**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	2,01%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	460.280,00	1,85%
RCL ajustada (VII) = (IV - V – VI)	**24.884.736,65**	**0,00%**
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)[8]	**10.503.834,11**	**42,21%**
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.437.757,79	54,00%
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.765.869,90	51,30%
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.093.982,01	48,60%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01

A Tabela 26 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

[8] Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

Tabela 26 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 3 quadrimestres

Item/ Quadrimestre	3º Quadrimestre 2021	1º Quadrimestre 2022	2º Quadrimestre 2022	3º Quadrimestre 2022
Percentual	46,32%	47,41%	45,16%	**42,21%**
Análise	**Cumpriu**	**Cumpriu**	**Cumpriu**	**Cumpriu**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre – Anexo 01

3.4.5. Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2022**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Riacho Frio** o montante de R$ 960.200,00, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R$)

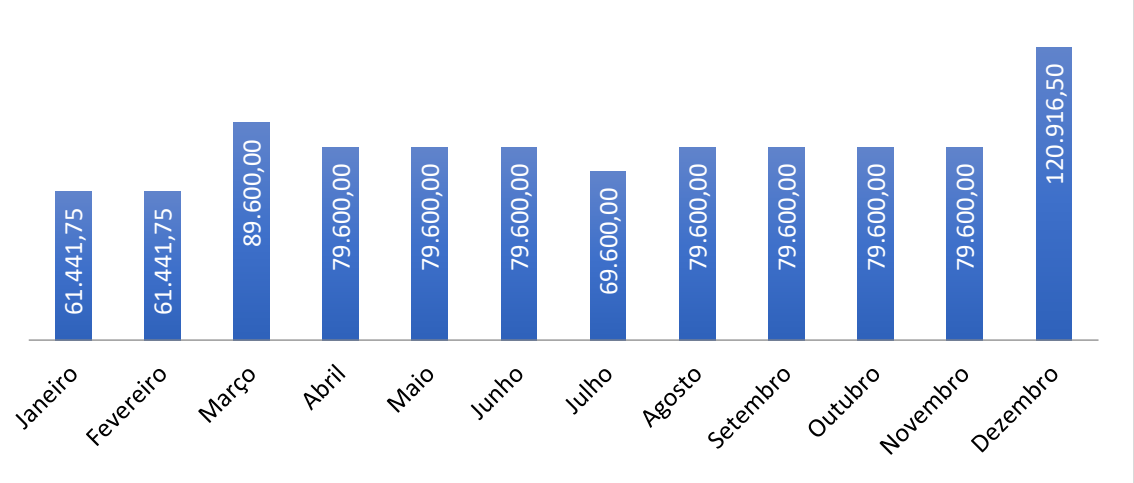

Fonte: Sagres Contábil – Repasse para o Legislativo - informações do Poder Legislativo

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, e com base na Instrução Normativa TCE nº 01/2014, que dispõe sobre os critérios de cálculo do repasse de recursos mensais ao Poder Legislativo Municipal, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de R$ 13.655.377,71, conforme demonstrado na Tabela 27.

Tabela 27 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior

Item	Valor (R$)
Receitas Tributárias (I)	**1.770.924,89**
Receitas de Impostos	1.711.737,02
IPTU	0,00
ISS	689.549,05
ITBI	706.899,99
IRRF	315.287,98
Outros Impostos	0,00
Taxas	59.187,87
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	102.510,23
Transferência da União (III)	**10.128.106,07**
Cota-Parte FPM	10.116.963,92
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.345.498,43
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	409.624,60
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	361.840,89
Cota-Parte ITR	5.113,69
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.028,46
Apoio Financeiro	0,00
Transferência do Estado (IV)	**1.653.836,52**
Cota-Parte ICMS	1.639.227,75
Cota-Parte IPVA	14.045,81
Cota-Parte IPI-Exportação	562,96
Outras Receitas (V)	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00
TOTAL (I + II + III + IV + V)	**13.655.377,71**

Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva

Portanto, o município de **Riacho Frio** repassou **7,03**% da receita efetiva do município no exercício anterior, **descumprindo** o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa **o limite de 7,00% para Municípios** com população de até 100.000 (cem mil habitantes).

Peça 7 - Fls. 45.

Achado 4. Descumprimento do percentual de repasse de recursos ao Poder Legislativo

3.4.6. Limite da Dívida Consolidada Líquida

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 28.

Tabela 28 – Apuração do limite de endividamento

Item	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	3.086.895,26
Deduções (II)	1.945.215,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I – II)	1.141.679,51
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	25.845.016,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	500.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	25.345.016,65
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	**12,18%**
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	**4,50%**
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	30.414.019,98
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	27.372.617,98

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre – Anexo 02

Portanto, constata-se que o município **cumpriu** o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 4,50% da DCL em relação à RCL.

3.4.7. Limite para Contratação de Operações de Crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 29.

Tabela 29 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	0,00	-
Operação de crédito contratual	0,00	-
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	25.845.016,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	25.345.016,65	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00%
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00%**
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	4.055.202,66	16,00%
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	3.649.682,40	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	**0,00**	**0,00%**
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do senado federal nº 43/2001)	1.774.151,17	7,00%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre – Anexo 04

Portanto, constata-se que o município **cumpriu** o limite máximo (16%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Em relação às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observa-se que o município **cumpriu** o limite de 7% em relação à RCL ajustada, visto que não contratou operações de crédito no exercício em análise.

3.5. Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que ser referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia "acima da linha" com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 30 – Análise das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	305.000,00	-368.279,88	Não atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	353.302,04	-159.204,50	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	3.365.317,50	3.086.895,26	Atingida
Dívida Consolidada Líquida	3.079.800,49	1.141.679,51	Atingida

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre – Anexo 06 e LDO

Pelo exposto, conclui-se que a Administração **descumpriu** as metas de Resultado Primário e Nominal.

Peça 7 - Fls. 38 – 41.

Achado 5. Descumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO

Achado 6. Descumprimento da meta de resultado nominal fixada na LDO

3.6. Verificação do cumprimento da "Regra de Ouro"

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 31 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R$)	Valor realizado/ executado (R$)
Receitas de operações de crédito (i)	0,00	0,00
Despesas de capital (ii)	2.748.427,40	2.710.123,00
Resultado (ii-i)	**2.748.427,40**	**2.710.123,00**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre – Anexo 09

Ao analisar a Tabela 31, observa-se que o município **cumpriu** a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.7. Aplicação da Receita de Alienações de Bens

O artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe a aplicação da receita de capital resultante da alienação de bens pertencentes ao patrimônio público no financiamento de despesa corrente.

A Tabela 32 demonstra a utilização desses recursos no exercício.

Tabela 32 – Análise da aplicação da receita de alienação de bens

Descrição	Valor (R$)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)	**44.822,94**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIf)	**45.186,19**
Despesas de Capital	45.186,19
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIg)	**0,00**
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)	**0,00**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (IIf + Iig)	**-363,25**
Saldo Atual (IIIi + IIIj)	**-363,25**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre

Ao analisar a Tabela 32, observa-se que o município **cumpriu** a regra da aplicação da receita de alienações de ativos, tendo em vista que não foram constatadas alienações de bens pertencentes ao patrimônio público do ente em análise.

3.8. Análise do Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

A Tabela 33 apresenta os saldos financeiros por fontes de recursos vinculados e não vinculados e respectivas obrigações assumidas em cada uma dessas fontes, conforme Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar.

A verificação dos saldos financeiros é necessária para identificar a possibilidade de inscrição em restos a pagar processados e não processados, considerando também as demais obrigações de despesa que não tenham passado pela execução orçamentária.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Item	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em RPNP do exercício) (g)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em RPNP do exercício) (i)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**414.468,77**	**384.633,34**	**384.633,34**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.345.934,07**	**1.251.387,16**	**1.251.387,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	0,00	-1.100,00	-1.100,00
Transferências do FUNDEB	309,41	-20.199,46	-20.199,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	39.227,00	28.403,42	28.403,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	0,00	-1.720,91	-1.720,91
Outros Recursos Vinculados à Saúde	469.147,68	417.338,13	417.338,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	691.652,22	683.068,22	683.068,22

Item	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em RPNP do exercício) (g)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em RPNP do exercício) (i)
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (FR 800)	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (FR 801)	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 802)	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (FR 754)	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,16	1,16	1,16
Recursos Extraorçamentários	189,16	189,16	189,16
Outros Recursos Vinculados	145.407,44	145.407,44	145.407,44
TOTAL (III) = (I + II)	**1.760.402,84**	**1.636.020,50**	**1.636.020,50**

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05

**Não são fontes de recursos, apenas mecanismo de controle de recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação ou saúde para cumprimento do art. 212 e art. 198, § 2º da CF/88.*

O Gráfico 7 demonstra as fontes de recursos com saldo financeiro negativo (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício).

Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa

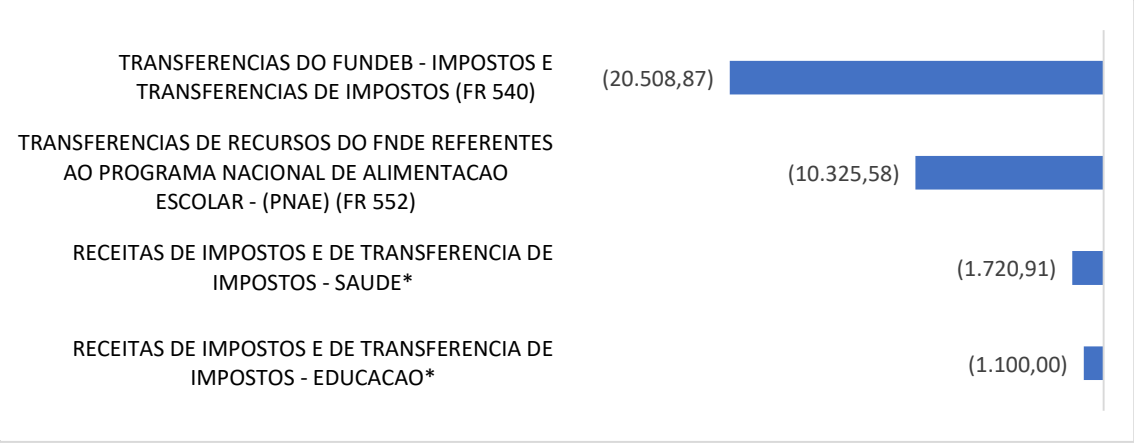

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05

**Não são fontes de recursos, apenas mecanismo de controle de recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação ou saúde para cumprimento do art. 212 e art. 198, § 2º da CF/88)*

As fontes constantes no Gráfico 7 apresentam insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Esse resultado indica realização de empenhos sem a

correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura em desacordo com a LRF, uma vez que gera desequilíbrio nas contas públicas, **descumprindo** o disposto do artigo 1°, §1° e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Peça 7 - Fls. 36 – 37.

Achado 7. Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1°, §1° e 42 da LRF

3.9. Outras Análises da Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal

3.9.1. Execução de Despesas com Saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde

O artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012, cria a obrigatoriedade dos entes federativos financiarem as despesas com ações e serviços públicos de saúde – ASPS com recursos movimentados por meio dos fundos de saúde, conforme segue:

> Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde

A movimentação dos recursos financeiros por um fundo específico tem o propósito de facilitar a organização e dar transparência aos registros contábeis dos gastos que serão considerados como aplicação em ASPS, possibilitando uma fiscalização mais eficaz.

Essa previsão normativa de execução dos recursos da saúde por meio do fundo possui fundamento na Constituição Federal, no artigo 198, inciso I, que prevê a obrigatoriedade das ASPS serem organizados de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo.

Todavia, inobstante a clareza dos comandos contidos na Lei Complementar nº 141/2012 e na Constituição Federal, durante o exercício em análise, a Prefeitura executou recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais destinados às ASPS em unidades diversas do fundo de saúde, em desatendimento à legislação em comento.

Desta forma, apresentam-se as duas memórias de cálculo da aplicação do mínimo constitucional em ASPS do Município, descritas a seguir, sendo uma considerando apenas as despesas executadas pelo fundo de saúde (conforme Lei Complementar nº 141/2012), e outra considerando as despesas executadas tanto no fundo de saúde quanto em outras unidades (contrariando o ordenamento vigente):

Tabela 34 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde

Descrição	Valor (R$)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.150.613,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.150.613,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × 15% (LC 141/2012)	2.147.898,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × % (Lei Orgânica Municipal)	2.147.898,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.715,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II1)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,02%**

Fonte: Sagres Contábil – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS

Tabela 35 – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades de saúde

Descrição	Valor (R$)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.205.309,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.205.309,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × 15% (LC 141/2012)	2.147.898,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × % (Lei Orgânica Municipal)	2.147.898,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	57.410,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II1)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,40%**

Fonte: Sagres Contábil – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS

Achado 8. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde, descumprindo o do artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012.

4. APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2022**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2022**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.2. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

As Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As DCASPs são compostas por cinco demonstrativos: o Balanço Patrimonial (BP), que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública; o Balanço Orçamentário (BO), que evidencia a execução do orçamento; o Balanço Financeiro (BF), que demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária; as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), que detalham as mutações no patrimônio da entidade; e as Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC), que descrevem as movimentações de recursos monetários.

Além disso, de acordo com o MCASP, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, tendo o papel de fornecer um resumo claro das políticas contábeis relevantes, oferecer informações de apoio e detalhamento sobre

os itens apresentados nos demonstrativos, além de abordar outras informações relevantes.

Portanto, após a análise dos demonstrativos constantes não foram encontradas evidências de que os documentos apresentados possuam divergências significativas em relação à adequada representação da posição financeira, orçamentária e patrimonial do município no final do exercício financeiro, conforme art. 63, I da LOTCE.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2022**.

5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação; Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.

Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM

A	B +	B	C +	C
Altamente Efetiva	**Muito Efetiva**	**Efetiva**	**Em fase de adequação**	**Baixo nível de adequação**
maior ou igual a 90%	entre 75% e 89,9%	entre 60% e 74,9%	entre 50% e 59,9%	menor ou igual a 49,9%

Ressalta-se que foram encaminhados os questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM ano base 2022 para que os gestores encaminhassem suas respostas no sistema Capture Web do TCE-PI, em cumprimento aos arts. 35 a 39 da Instrução Normativa nº 06/2022, conforme link https://www.tcepi.tc.br/controle-externo/iegm/.

Assim, tão logo os resultados sejam apurados constará em relatório próprio no processo de levantamento TC/009097/2023.

5.2. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Riacho Frio**, no exercício de **2022**, realizou um total de R$ 9.005.737,64 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção

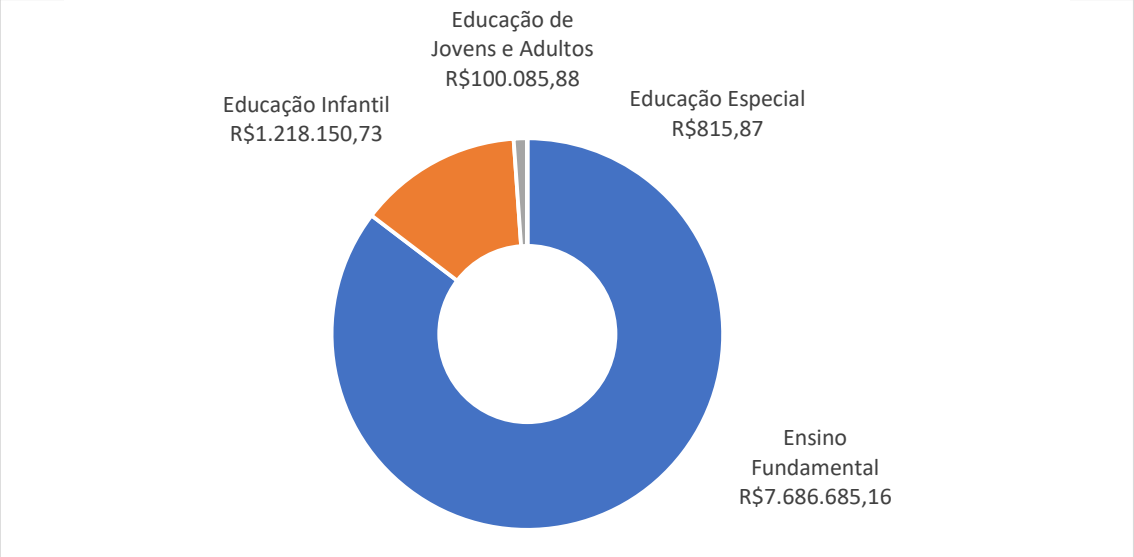

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre

5.2.1. Indicador Distorção Idade-Série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1° ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Riacho Frio**, no exercício de **2022**, obteve os percentuais constantes na Tabela 36.

Tabela 36 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2019 a 2022

Anos iniciais				Anos finais			
2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
27,1	29,9	24,3	**17,3**	47,2	42,2	41,7	**35,3**

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da Tabela 36, verifica-se que nos Anos Iniciais e Anos Finais houve queda, no exercício analisado.

5.2.2. Outras Análises da Educação

5.3. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

O município de **Riacho Frio**, no exercício de **2022**, realizou um total de R$ 6.005.872,05 em despesas na função saúde (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 9.

Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção

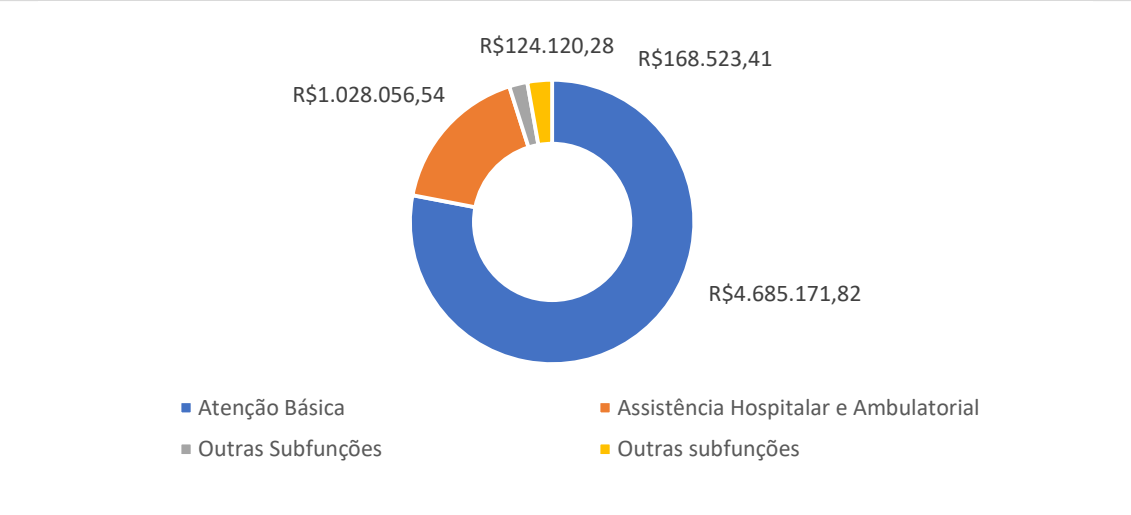

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre

5.4. Assistência Social

A assistência social encontra-se delineada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Em 1993, com a edição da Lei nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, organizou-se a assistência social por meio de um sistema descentralizado e participativo o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social, sendo denominado de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estando a competência dos municípios dispostas no art. 15 da LOAS, cabendo, principalmente as ações de coordenação e execução dos programas a nível local.

O município de **Riacho Frio**, no exercício de **2022**, realizou um total de R$ 1.304.579,38 em despesas na função assistência social (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 10.

Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção

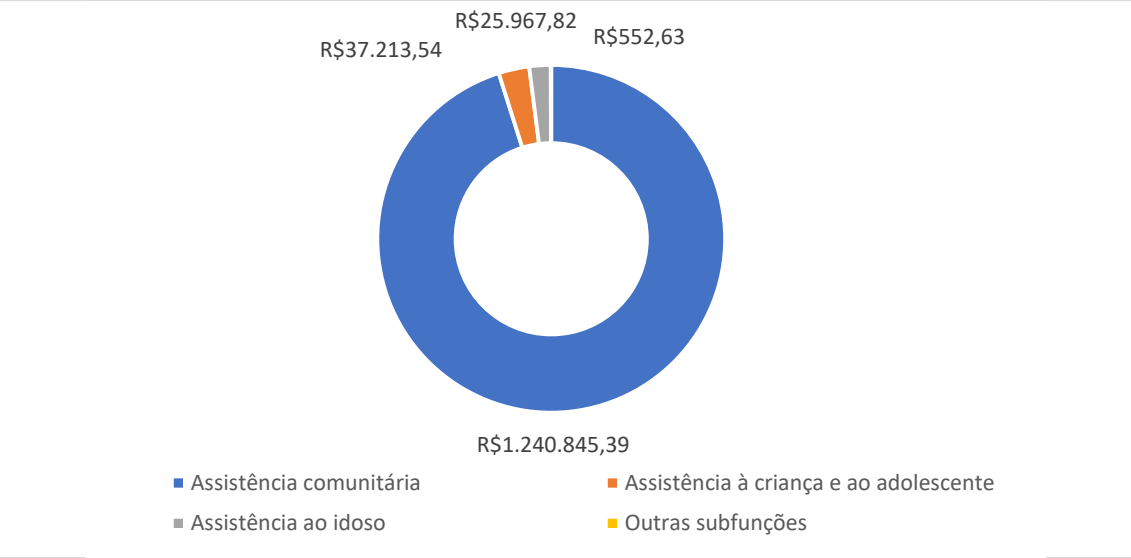

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02

5.5. Portal da Transparência

O portal institucional de transparência do município de **Riacho Frio** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2022**, o município obteve a nota de **33,09%**, enquadrando-se na faixa de resultado **Básico**, conforme resultados disponíveis no painel da transparência[9].

Na Tabela 37 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 37 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2020 a 2022

Descrição/Exercício	2020	2021	2022
Nota	69,39%	48,85%	**33,09%**
Faixa	Mediano	Deficiente%	**Básico**

Fonte: TC/019779/2021 e TC/012660/2022

[9] Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais: https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/

6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 *(Item 3.1.1.)* - Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo

Achado 2 *(Item 3.1.1.)* - Divergências entre os valores dos créditos adicionais contabilizados e os dos decretos publicados na imprensa oficial

Achado 3 *(Item 3.2.3.)* - Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

Achado 4 *(Item 3.4.5.)* - Descumprimento do percentual de repasse de recursos ao Poder Legislativo

Achado 5 *(Item 3.5.)* - Descumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO

Achado 6 *(Item 3.5.)* - Descumprimento da meta de resultado nominal fixada na LDO

Achado 7 *(Item 3.8.)* - Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1°, §1° e 42 da LRF

Achado 8 *(Item 3.9.1.)* – Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde, descumprindo o do artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012.

7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2022** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

No exercício, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do município de **Riacho Frio**, apurou-se os limites dos indicadores constitucionais e/ou legais constantes na Tabela 38.

Tabela 38 – Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais

Item	Limite	Apurado	Situação
Créditos adicionais suplementares	≤70%	58,28%	Cumpriu
Aplicação em MDE	≥25%	25,46%	Cumpriu
Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica	≥70%	80,57%	Cumpriu
Receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício	≤10%	1,36%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	≥55,42%	84,20%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	≥15%	19,51%	Cumpriu
Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	≥15%	15,40%	Cumpriu
Despesa de pessoal do Poder Executivo	≤54%	44,35%	Cumpriu
Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo	7%	7,03%	**Descumpriu**
Dívida consolidada líquida	≤120%	4,73%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito	≤16%	0,00%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)	≤7%	0,00%	Cumpriu

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2022**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo opinião **adversa** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal e do balanço geral do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 11/2021.

A emissão de opinião adversa fundamentou-se, principalmente, na constatação de achados relacionados aos seguintes aspectos:

a) Descumprimento no repasse do duodécimo ao Poder Legislativo; e
b) Inobservância dos princípios e regras constitucionais e infraconstitucionais relativos à gestão fiscal responsável, quanto ao equilíbrio financeiro e aos limites ou condições para inscrição em restos a pagar, considerando que fontes de recursos negativas indicam realização de empenhos sem a correspondente disponibilidade financeira.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição da Relatora, Sra. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CITAR o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responderem pelos achados apontados neste relatório;

b) Recomendar que seja realizado o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos por fonte de recursos, a fim de evitar situações de desequilíbrio financeiro, comprometendo o equilíbrio da gestão fiscal;

c) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;

d) Determinar que a contabilidade do ente atenda as disposições do MCASP e Instrução Normativa do TCE que dispõe sobre os códigos de Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, de forma a garantir a fidedignidade das Demonstrações Contábeis do Município; e

e) Determinar que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seja encaminhada ao TCE-PI, via sistema Documentação Web (documentação avulsa), cópia da lei que institui, no âmbito do município, a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), conforme determina o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020;

É o relatório.

Teresina, 17 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente
Geraldo Simião Nepomuceno Filho
Auditor de Controle Externo
Coordenador

VISTO:

Assinado digitalmente
Ednize Oliveira Costa Lages
Auditora de Controle Externo
Chefe da DFCONTAS 2

Assinado digitalmente
Sandra Maria de Oliveira Saraiva
Auditora de Controle Externo
Diretora Substituta da DFCONTAS

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 5 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.*00.002-**	GERALDO SIMIAO NEPOMUCENO FILHO	17/01/2024 10:42:32
***.*00.003-**	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	17/01/2024 12:12:20
***.*00.003-**	EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES	17/01/2024 12:58:23

Protocolo: 004441/2022
Código de verificação: 54E57A50-0538-46E4-B6D6-8EAAA2D636E4
Portal de validação:
https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 17/08/2026 17:08